



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROVIMENTO CRE Nº 3/2023

Institui o Manual do Cadastro Eleitoral, estabelece procedimentos para sua atualização e revoga o Provimento nº 4, de 17 de dezembro de 2018 e o Provimento nº 1, de 18 de fevereiro de 2021, da Corregedoria Regional Eleitoral.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições conferidas pelos incisos V e VIII do art. 25 da Resolução TRE-MG nº 1.014, de 16 de junho de 2016, o Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.659, de 26 de outubro de 2021, que atualizou e consolidou as normas sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e os serviços eleitorais correlatos;

CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Regional Eleitoral para orientar e fiscalizar os cartórios eleitorais no cumprimento dos princípios e regras, de forma a garantir a ordem, o acompanhamento e a supervisão das suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar os inúmeros atos normativos esparsos, editados pelas Corregedoria-Geral Eleitoral e Corregedoria Regional Eleitoral de Minas Gerais, de racionalizar a consulta e de facilitar o cumprimento das orientações contidas neles;

CONSIDERANDO a relevância de se normatizar matérias ainda não regulamentadas em atos específicos, objeto de orientações e sedimentadas pela sua utilização habitual;

CONSIDERANDO a necessidade de constante atualização dos procedimentos relativos ao atendimento ao público e à gestão do Cadastro Eleitoral adotados pelas zonas eleitorais; em razão das frequentes alterações normativas e procedimentais decorrentes dos avanços tecnológicos incorporados às atividades afetas ao Cadastro Eleitoral;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Manual do Cadastro Eleitoral para consolidação de preceitos e procedimentos relativos ao Cadastro Nacional de Eleitores afetos às zonas eleitorais.

Art. 2º O Manual do Cadastro Eleitoral, de observância obrigatória, destina-se a regular os serviços das zonas eleitorais e vincula juízes de 1º grau e servidores da Justiça Eleitoral de Minas Gerais.

Art. 3º O Manual do Cadastro Eleitoral ficará disponível na *intranet*.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO

Art. 4º Os títulos que compõem o Manual do Cadastro Eleitoral poderão ser atualizados de forma autônoma, conforme a necessidade.

§ 1º Cada título conterá a indicação da data da última atualização.

§ 2º Será mantido, em documento apartado, controle das versões publicadas, com a indicação das atualizações promovidas.

§ 3º Cada atualização promovida será amplamente divulgada e disponibilizada na *intranet*.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Ficam revogados os seguintes provimentos da Corregedoria Regional Eleitoral:

I – Provimento nº 4, de 17 de dezembro de 2018;

II – Provimento nº 1, de 18 de fevereiro de 2021.

Art. 6º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de junho de 2023.

Des. Octavio Augusto De Nigris Boccalini
Vice-Presidente e Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **OCTAVIO AUGUSTO DE NIGRIS BOCCALINI, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/06/2023, às 20:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4247820** e o código CRC **EB53F11A**.